

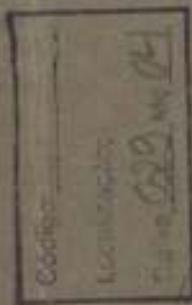
N.º 12907

3^a CÂMARA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



SEÇÃO

PROCESSO

Christóde Faroso.

Mediante carta ao Serviço Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANNEXOS

N.P. 4542-5294-

DISTRIBUI

S. William
Sally

10

IIImo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Nictheroy

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L 12962
Pm 22 de Novembro de 1921

O signatario abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, e, ainda anteriormente, Companhia de Tramways, Luz e Força, para a qual entrou em 2 de Novembro do anno de 1920, funcionava ultimamente como Escripturário Auxiliar do Armazém Regional, n'esta cidade, tendo, porém, sido posto á disposição do Sr. Superintendente dos mesmos Serviços Industriais, pelo respectivo Encarregado do alludido Armazém Regional, Sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo funcionário se encontrava incapacitado para cumprir as suas attribuições, por se achar constantemente doente, como se deprehende do officio numero 1, do referido Encarregado, datado de 4 de Maio d'este anno, o que é uma inverdade, desde cuja data está o mesmo funcionário em disponibilidade do seu cargo, sem vencimentos, surprehendido, ainda, com o despacho do Exmo. Sr. Secretário da Produção e Obras Públicas, que, em face do exposto no mencionado officio, determina, em 1º do mes passado, seja o supplicante internado na Santa Casa de Misericordia d'esta cidade, despacho esse publicado no "DIARIO OFICIAL", de 5 d'aquelle mes, considerando injustas e improcedentes as medidas que têm sido tomadas até agora relativamente aos direitos que lhe assistem, como seja o de sua reintegração no cargo que ocupava, o que já foi requerida, como se verifica da cópia de requerimento appensa a este, endereçado ao Sr. Superintendente dos Serviços Industriais, em 27 de citado mes de Outubro e que ainda não teve nenhuma solução, vem, mui respeitosamente, requerer de V.S., por intermédio d'este, o seguinte:

a) - As necessárias providencias para que seja o supplicante reintegrado no seu cargo, do qual não tem sido exonerado, transferindo-o do Armazém Regional, onde se encontrava;

b) - Providenciar, junto de quem da direito, para que seja ordenado o pagamento, ao peticionario, correspondente aos seus vencimentos de Rs.-400\$000 mensos, durante o tempo que tem estado e que ainda estiverá em disponibilidade do referido cargo, demonstrada como ficara a improcedencia d'essa disponibilidade, por quanto, para que ella se tornasse effectiva, mistér se fazia que n'aquella occasião, 4 de Maio d'este anno, houvessem instaurado um inquérito, ou processo administrativo, findo o qual, fosse constatada quaequer irregularidades que viessem em desabono à conducta do peticionario e, mesmo para o seu pretendido internamento, num casa de saúde, também, necessário se fazia que esse internamento fosse precedido do exame de uma junta médica, cujo atestado deveria, por sua vez, ser appenso ao respectivo requerimento firmado pelo signatario do presente, providencias essas que o mesmo espera serem tomadas com a brevidade possível, visto como, quasi sete meses são transcorridos em que esse funcionário se encontra na expectativa de uma solução satisfactoria, luctando elle e sua família com as maiores e mais prementes dificuldades, devendo, entretanto, serem resalvados os emolumentos a que, porventura, tenha di-

L. L. A. Autógrafo feito dia 22 de Novembro de 1921
Ano 8º de Novembro
Sexta de Almas volta
Dir. da 1ª Secção

22-11

Rec. na 1ª Secção

Cópia de um requerimento encaminhado ao sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, em data de 27 do mês findo, em que o peticionario Aristides Barroso requer a reintegração do seu cargo, cuja leitura não deverá ser dispensada por quem de direito, do Conselho Nacional do Trabalho, afim de que fiquem bem esclarecidos os motivos de sua injusta disponibilidade, irremunerada. O requerimento a que se refere esta cópia, continua sem solução.

Y
viços Industriais
eiro, em Campos.

Campos, 16 de Novembro de 1934

NESTA

Aristides Barroso

O signatário abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, e que funcionava ultimamente como Escriturário Auxiliar do Armazém Regional, tendo sido posto à disposição de V.S. pelo respectivo Encarregado do alludido Armazém Regional, sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo funcionário se encontrava incapacitado para cumprir as suas funções, como se deprehende do officio numero 1 do referido Encarregado, datado de 4 de Maio do corrente anno, bem como, do despacho exarado, em 1º do corrente mês, pelo Exmº Sr. Secretario da Produção, no respectivo processo que, para isso, se tornou mistér-formular, despacho esse publicado no "DIARIO OFFICIAL" d'este Estado, em 5, também d'este mês, surprehendido com esse mesmo despacho, pela determinação n'elle contida, ordenando que o supplicante seja internado na Santa Casa d'esta cidade, quando, em virtude do longo prazo transcorrido, 5 meses e 23 dias, até a presente data em que o citado funcionário tem estado em disponibilidade, sem remuneração, embora por motivo de molestia, processo esse que ainda não chegou ao seu término e que não se sabe quando será elle finalizado, para que o signatário d'este tenha o mencionado internamento, que, por isso mesmo, já se encontra em condições de voltar à actividade de suas atribuições, cujo tratamento tem sido feito à expensas do peticionario, fazendo-a, embora, com grandes dificuldades, pelo que, o supplicante, attendendo ao acima exposto, vem, mui respeitosamente, requerer de V.S. seja determinada a sua volta à actividade de suas funções, transferindo-o do Armazém Regional onde se encontrava, para qualquer outra dependência dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, fazendo-o mesmo para fora d'esta cidade, si possível e preciso for, para a de Niterói, devendo o presente requerimento fazer parte integrante do processo acima indicado, referente ao internamento do supplicante na Santa Casa, o que ainda não se tem verificado e que se torna dispensável pelos motivos expostos.

O peticionario, confiado no espirito de justiça e integridade que têm caracterizado os actos de V.S. até a data presente,

P./-E./- DEFERIMENTO

CAMPOS, 27 de Outubro de 1934

Aristides Barroso

27/10/34 27/10/34 27/10/34

Estampilhado com:

Sello estadual.....	2\$000
Sello federal de educação.....	\$200
Total.....	2\$200

6
G
Comissão do Comércio

Cópia de uma carta endereçada ao sr. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, referente ao requerimento anterior, ainda sem solução.

Campos, 16 de Novembro de 1934

Hristides Barroso

rankos
ente dos Serviços In-
do Rio de Janeiro, em
REESTA

causas no meu pedido exarado no referido requerimento:

1º - Dada a hypothese de que ainda carecesse de ser internado na Santa Casa d'esta cidade, conforme determina o Rm? Sr. Secretario da Produção, o meu médico assistente está pronto para atestar não dispor aquella instituição hospitalar em condições de me acolher ali, visto não ter appravilhamento adequado ao meu tratamento;

2º - Si, porventura, não houvesse esse obstáculo, minha família, que actualmente se encontra dispersa por esta cidade, em carácter provisório, e em casas de pessoas amigas, teria que seguir para Rio de Janeiro, onde tem alguns de seus parentes, indo, também ali, viver dispersa, transporte esse que se torna impraticável, pela absoluta falta de recursos pecuniários, de sorte que, inhibido de minha liberdade, ai isto se deseja, por me achá-lo preso n'uma instituição hospitalar, viria elle a morrer de fome, porquanto, não podendo continuar por muitos dias mais, assim dispersa, teria de se reunir n'um casinhal qualquer, e, por mais modesta que fosse essa casinha,

Cópia de uma circular mandada imprimir n'essa data pelo seu signatário, por intermédio da qual procura o mesmo angariar alguma donatários de pessoas amigas, centros, grupos, associações, syndicatos a que o mesmo pertence, afirmando ser minorada a sua situação precarissima e de sua família, cuja leitura deverá ser feita, por quem de direito, no Conselho Nacional do Trabalho, para me lhores esclarecimentos com relação no requerimento incluso n'essa cópia, porquanto, se polo mesmo Conselho Nacional do Trabalho fôr aberta alguma syndicacia, com referência no expontido no mesmo requerimento, podendo ser evitados os maleficos efeitos de informações capiosas. - Campos, 16/11/1931.

9

as que servem objectivos sensíveis, os amargos, tamos mais

tado do Rio

icos prestas

Hristides Barros
... no corrente anno aos
Serviços Industriais do mesmo Estado, n'esta cidade, outr'ora Ser-
viços de Força, Iaz e Viação de Campos, e, ainda anteriormente Com-
panhia Brasileira de Traways, Iaz e Força, em cuja occasião come-
cei a trabalhar, cis que, por um d'esse caprichos deshumanos, fui
posto em disponibilidade do meu cargo, sem remuneração, desde 4
de Maio d'este mesmo anno, sem que esse acto fosse, como é de pra-
zia legal, precedido do respectivo inquérito, ou processo adminis-
trativo, por meio de um dos quais se constatasse a existencia de
qualquer falta que viésse em desabono á minha conducta, capaz de
justificar essa disponibilidade, e que tem servido para levar
minha família aos horrores da miséria.

Caprichos tórpes, animosidades execradas e vinganças abomináveis, pelo simples facto de haver faltado ao serviço em 4
do referido mes de Maio, não obstante a prévia justificativa de
assim proceder por motivo de doença, justificativa essa por mim
apresentada, por escripto, ao então Encarregado do Armazém Re-
gional, n'esta cidade, sr. Isolino Moreira, para cuja Secção ha-
via eu sido transferido, ainda não era decorrido um mes, communi-
cação que o sr. Isolino Moreira não tomou em consideração, pondo-
me, n'aquelle mesmo dia 4, à disposição do sr. Superintendente
dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos,
sob fundamento de que eu me achava incapacitado para cumprir as
minhas atribuições, por motivo de doença, como se deprehende de
seu officio numero 1, d'aquelle data, sem que, para isso, fosse eu
examinado por uma junta médica, cujo atestado devia ter sido ap-
penso a um requerimento, por mim feito e assignado, solicitando
squillo que, porventura, julgasse essa mesma junta médica.

Sendo eu a única máquina que produz para a subsistên-
cia de minha família, e, apesar de alguns corações magnanimos
terem vindo em nosso auxilio durante os dois primeiros meses de
minha disponibilidade, esses auxilios são sempre ocasionais e
esporadicos, de sorte que, além de se esgotarem logo, acontece
que o senhorio da casa onde residímos nos vem bater à porta
com a promessa de um mandato de despejo.

Como nos achasssemos sem lar, sem pão e semi-nus, tive
necessidade de espalhar minha família pelas casas de pessoas
amigas, ficando, cada um de nós, em casa diferente, o que, não
podendo, também, perdurar por muito tempo, minha esposa tendo ir-
mãos e irmãs em Niteroy, tome a resolução de seguir para ali, na
expectativa de me collocar, bem como, conseguir collocação para um
filho e uma filha.

Entretanto, como fosse minha esposa por mim contraria-
da, quanto a essa resolução, visto que as dificuldades que, co-
mo homem experimentado, eu já previa, cis que ella, influenciada
pelos desinteressados e malevolos conselhos de algumas pessoas
conhecidas, se prepara e segue destino Niteroy, acompanhada de
todos os filhos, aproveitando-se de minha ausência momentânea,
em 5 de Novembro d'este anno, o que só vim a saber 15 minutos
depois de haver partido o comboio desta cidade, justamente no mo-
mento em que fui procurá-la para lhe entregar a importancia de
50\$000 que me havia sido offertada por um amigo que conhecia
as nossas prementes necessidades, encontrando ali, em lugar de
minha esposa, uma carta em que ella dizia assim proceder, porque
não me desejava trazer maiores contrariedades, o que me causou,
entretanto, as maiores tristezas, agoniias e afflições, as
quais, continuam dilacerando, trucidando e espinhando minha po-
bre alma ate o momento presente, momento em sabendo eu 5 dias

10

reito a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Força
e Marinha, para cuja instituição o peticionario contribuiu desde a
sua fundação até ser posto em disponibilidade.

Appensos a este se acham alguns documentos, cuja leitura
não deverá ser dispensada, afim de que, esse Conselho, me-
lhore elucidado sobre o assumpto aqui expedito e nos referidos
documentos, possa ficar de sobre-aviso contra quaequer informa-
ções capciosas, com o objectivo unico de me prejudicarem, dado
o caso de uma syndicancia imparcial e justa.

O supplicante, confiado no espirito de justiça que tem
caracterizado os actos de V.S. até a data presente, n'estes ter-
mos,

P./-E./- Deferimento

CAMPOS, 16 de Novembro de 1934

Christides Barroso

M

Recdido em 11º 34

1.ª Secção.

Abrangão.

Pelo presente
processo Augusto Panosa reclama
contra os serviços Pudiculares do Estado
do Rio de Janeiro e polícia a necessa-
rias providências para que seja resolu-
giado o seu caso, de modo que
pode concretar, transferindo-o do pro-
jecto regional, onde se encontra.

Lascando o pro-
cesso as vias do seu direito de hág,
propõe a audiência de Empregado
clamada, remetendo-a ao contra da
reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1934

Alício Lins de Freitas

Presidente

A consideração da Secretaria Geral de acordo com a
informação supra Em 11 de Outubro de 1934

Redondo da Cunha Sá

Director da 1.ª Secção

Até 15 dias para fazer expediente
a Director e repatriar solicitando escla-
recimentos -

Rio, 15 de Setembro 1934

Alício Lins de Freitas

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1934

No Dr. Afonso Rosendo seu papel e expediente

Em 31 de Dezembro de 1986

Herdeiro de Afonso Rosendo

Director da 1.ª Secção

Recrido em 2/1/85
1a secção

Nesta data apresentei projeto
de expediente, em causa queixa de calunia
contra o Dr. Seixas.

Pro a fayue, 5 de Janeiro de 1985
Afonso Rosendo seu herdeiro
Pimentel et al.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Pro M
EM 5 JAN 1985
Afonso Rosendo
Pimentel et al

A.L.R.

1-11

Sr. Director dos Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro

Campos

Est. do Rio de Janeiro

Movendo Aristides Barroso reclamado
a este Conselho contra essa Repartição, inclusive vos
remetto uma cópia da citada reclamação, solicitando-
vos sejam prestadas a esta Secretaria as necessárias
informações sobre o assunto em apreço, e, bem assim,
seja remetido o certificado do tempo de serviço inte-
gral do reclamante.

Atenciosas Saudações.

an) J. Valdo Soares

Director Geral da Secretaria.

Or
original

MARCO 1935

original

EE-1

ob ~~original~~ original enviado sob notaria
original do diretor da cotação

original

original ob em na ~~200~~

obrigado original assinado J U N T A D A

no dia ~~20~~ de ~~abril~~ de ~~1935~~ para os autos número ~~2.266/35~~ e
Junto aos presentes autos, nesta data, um
documento apresentado pela companhia reclamada, pro-
tocolado sob o numero 2.266/35.

Primeira Secção, 8 de Abril de 1935

Francisco Góis da Costa Neto
1º oficial

original assinado

original ob ~~200~~ referente



C. N. T. 20

Conselho Nacional do Trabalho

P.º 12.967/34

**MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO**

END, TELEGRAPH,
"AGRILABOR"

N.^o 1-11

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1934

A. L. R.

66

Sr. Director dos Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro

Campos

Est. do Rio de Janeiro

Havendo Aristides Barroso reclamado a este Conselho contra essa Repartição, inclusive vos remetto uma cópia da citada reclamação, solicitando-
ves sejam prestadas a esta Secretaria as necessárias informações sobre o assumpto em apreço, e, bem assim,
seja remettido o certificado do tempo de serviço integral do reclamante.

Atenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

No 6, the 1^o cant de
junto a este o pucco ex-
iste as ofertas de S. Pe-
tro Bento do campo, no can-
tão. 12.08.35

C O P I A

A.L.R./

Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Nictheroy

O signatario abaixo, Auxiliar dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, outr'ora Serviços de Fôrça, Luz e Viação de Campos, e, ainda anteriormente, Companhia de Tramways, Luz e Fôrça, para a qual entrou em 2 de Novembro do anno de 1920, funcionava ultimamente como Escripturário Auxiliar do Armazem Regional, n'esta cidade, tendo, porém, sido posto à disposição do Sr. Superintendente dos mesmos Serviços Industriais, pelo respectivo encarregado do alludido Armazem Regional, Sr. Izolino Moreira, sobre fundamento de que o mesmo Funcionario se encontrava incapacitado para cumprir as suas attribuições, por se achar constantemente doente, como se deprehende do offício numero 1, do referido Encarregado, datado de 4 de Maio d'este anno, o que é uma inverdade, desde cuja data está o mesmo Funcionario em disponibilidade de seu cargo, sem vencimentos, suprehendido, ainda, com o despacho do Exmo. Sr. Secretario da Produção e Obras Publicas, que, em face do exposto no mencionado offício, determina, em 1º do mes passado, seja o supplicante internado na Santa Casa de Misericórdia d'esta Cidade, despechoso esse publicado no "Diário Official", de 5 d'aquelle mes, considerando injustas e improcedentes as medidas que têm sido tomadas até agora relativamente aos direitos que lhe assistem, como seja o da sua reintegração no cargo que ocupava, e que já foi requerida, como se verifica da copia de requerimento appensa a este, endereçado ao Sr. Superintendente dos Serviços Industriais em 27 do citado mes de Outubro e que ainda não teve nenhuma solução, vem mui respeitosamente, requerer a V.S., por intermedio d'este, o seguinte: a) As necessarias providencias para que seja o Supplicante reintegrado do seu cargo, do qual não tem sido exonerado, transferindo-o do Armazem Regional, onde se encontrava; b) Providenciar, junto de quem de direito, para que seja ordenado o pagamento, ao peticionario, correspondentes aos seus vencimentos de R\$ 400.000

M.15

mensaes, durante o tempo que tem estado e que ainda estará em disponibilidade do referido cargo, demonstrada como ficará a improcedencia d'essa disponibilidade, porquanto, para que ella se tornasse effectiva, mistér se fazia que n'aquelle occasião, 4 de Maio d'este anno, houvessem instaurado um inquerito, ou processo administrativo, findo o qual, fosse constatada quaesquer irregularidades que viesses em desabono á conduta do peticionario e, mesmo para o seu pretendido internamento n'uma casa de saúde, tambem, nec essario se fazia que esse internamento fosse precedido do exame de uma junta médica, cujo attestado deveria, por sua vez, ser appenso ao respectivo requerimento firmado pelo signatário do presente, providencias essas que o mesmo espera serem tomadas com a brevidade possivel, visto como, quasi sete mezes são transcorridos em que esse funcionario se encontra na expectativa de uma solução satisfatoria, luctando elle e sua familia com as maiores e mais prementes dificuldades, devendo, entretanto, serem resalvados os emolumentos a que, por ventura, tenha direito a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Força e Luz, para cuja instituição o peticionario contribuiu desde á sua fundação até ser posto em disponibilidade. Appensos a este se acham alguns documentos, cuja leitura não deverá ser dispensada, afim de que, esse Conselho, melhor elucidado sobre o assumpto aqui expandido e nos referidos documentos, possa ficar de sobre-aviso contra quaesquer informações espúrias, com o objectivo unico de me prejudicarem, dado o caso de uma sindicância imparcial e justa. O Suplente, confiando no espirito de justiça que tem caracterizado os actos de V.S. até a data presente, n'estes termos, P/E/Deferimento.

Campos, 16 de Novembro de 1934 Ass) Aristides Marroso

Confere com o original

Visto. ✓-1-65

Apoloio Souza Jardim

Auxiliar de 1a. Classe

Leonor de Almeida Soárez

Director da Secção

Em 4 de Janeiro de 1935

~~Sua Superioridade~~

Buenos Aires despedir em 13/1/35,
tendo à vossa mesa o presente processo.

Em 14/1/35.

R. Muniz

Ao Exmo. Cart^{or}
Oficial-mio ter a D.V.I juntado
o processo inicial arquivado no ofi-
cial do Dr. Amoguero Yerlin Uro-
mira, conforme elencou este Ju-
diciário com despacho de 14
de Outubro de anno p. finds.
Tendo copia do processo feito
no 9077 - juntado a este do C.P.
do Diálogo sab. no d-11.

16-1-35

M,

Sua Superioridade

Buenos Aires

Em 25/1/35.

R. Muniz

Euc. exp.

Transmitir ao P.-D. Doctor
final de faturar os

b. N. do Trabalho com a inst.
mocor para o coro de jú-

Camp. 2/2/35

Mam. b. Parau
light



Rec.

22. FEB 1935

M.H.F.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Servicos Industriais do Estado, em Campos

Nº-1-

Exmº Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do Estado, em Campos.

Campos, 10 de Maio de 1934

Pelo presente venho botar a disposição de V. S. o auxiliar Aristides Barrozo, por não ter o mesmo procurado dar cada cumprimento ás suas atribuições, apesar dos esforços que tenho empregado.

As suas faltas longas e permanentes, tem prejudicado grandemente a organização dos serviços deste Armazém.

Respeitosamente

Isolino Moreira Martins

Armazenista de 1a.

Encarregado do Armazém Regional de Campos.



M. J.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Serviços Industriais do Estado, em Campos

Campos, 8 de Fevereiro de 1934

Nº

3
Sr. Superintendente

Venho comunicar-vos que, procurado, ontem, pelo Condutor Técnico Avelino Silva, para tomar conhecimento do estado em que se achava, no escritório das Oficinas, o escrivário Aristides Barroso, ali compareci, cerca das três horas da tarde.

Encontrei o funcionário em questão dormindo debruçado sobre a mesa de trabalho. Determinei, então, ao Condutor Técnico que o fizesse apresentar-se, hoje, à Superintendência. A esta determinação não atendeu o Sr. Aristides Barroso, endereçando a mim o telegrama junto.

Convém acrescentar que, por informações que consegui obter, o funcionário em questão se achava em estado de embriaguez.

Saudações

a. José Chrysantho

16.30

Telegrama (Cópia)

Dr. Chrysantho

Força e Luz

Campos.

Deixo de comparecer ao escritorio Central. Fal-o-ei
amanhã sem falta.

A. Barrozo.

(Fev. 8/934)

Superintendente

a) *Livro de Pautas*

Campos, 15 de maio de 1934

quer de ordem social, quer de ordem religiosa São bons.

da moral a uma razão moralida, de vez que suas antecedentes

interrogado em qualquer sacerdote, visto como a tradição sua que-

suspensa de suas funções é membro ao Governo autorizar sua

atendendo ao exposito, propõe que aí continue

sido suas opções, se tem gravado.

denota moral, que, não grava todos a boa vontade dos que tem

infelicidade de se viciar com álcool. Dista da sua dece-

mais tarde, levado talvez por qualquer razão, tem, tive a

deles pelo Estado e que, de inicio, foi o último empregado a

go trabalha nestes serviços desde 1920, antes da aquiescência

Dávę, entretanto, adiantar que o auxiliar em apre-

cedendo mal, tendo-se tornado um empregado relapso.

des Barrozo, embora pai de Ramília, nem, de longa data, pro-

Isto posto, ouvi-me informar que o Sr. Aristedes

foi transferido para o Amazonas.

1920 era auxiliar da Seccão de Fazenda e fazia, na reforma,

armazém independente desta Superintendência, por que o Sr. Bar-

rista licenciou-o a tempo do Sr. Armandista, embora o

daguele armazém.

desta Superintendência o Sr. Aristedes Barrozo, auxiliar

de Ló Sr. Armandista Regimento de Campos pondo a disposição

Traça este documento numa representação feita

Sr. Engº de LVISSAO

INFORGAO

2.200
I. Federal de Educação... 2.200
I. Estadual de: 2.600

SELOS:

2.0 Escritórios Auxiliares

a) Artesões Barrocos

CAMPOS, 28 de Novembro de 1934

P.E./-Departamento

tem caracterizado as ações da V. S. até a data presente,
o petróleo, contado no espírito de justiça que
atribuições.

o que se lhe fazia necessária para a sua volta a atividade desuas
vo de doença, esperando o sítio para haver assim um grande
de de milhas fumogóes desde 4 de Maio do corrente anno, por moti-
vo das suas funções, de onde foi posto em disponibilidade
statal, assistente dos Impérios da Caxia de Agostinodora e Pen-
to a este o atestado médico, relato e assinado pelo Dr. Pedro
trúgrees verbae que me foram honram transmitidas por V.S., ins-
pecto n.º 5/22, intituladas A.G., e ainda de acordo com as ins-
timo passado, ahi protocolada em 29 do mesmo mês, sob n.º 7.655, ao
Em additamento à minha petição de 27 de Outubro, pro-

N.ESM

do Estado do Rio de Janeiro, em Campos.

Ilmo. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais

M. J. B.

Atesto que o Sr. Arlindo Barroso,funcionário dos S.I., do Estado,acha-se restabelecido da alegada nervosa de que padecia, apesar de não ter sido intromido em estabelecimento apropriado, estando, presentemente, em condições de voltar ao serviço.

Q.a) Dr. Pedro Steele
Gampos, 28 de Novembro de 1934

Reconheço verdadeira a firma do Dr. Pedro Steele.
Em testemunho da Terceira.

Q.a) Dr. Pedro Steele
Gampos, 28 de Novembro de 1934

a) Guitysantto de Alvarado & Só Sócial.

4.182 22 - 16

SECRETARIA DE ESTADIO DA FONUGLIO

ESTADIO DO RIO DE JANEIRO

FONUGLIO

GABINETE DO SECRETARIO

N. 123 Metheury, 15 de Outubro de 1934

ao Chefe do D.I.

Assunto: Recomendando seja prestada assistência social ao

Auxiliar Artista Barroso

Recomendo-vos devolveis provisoriamente, com a possivel

brevidade, no sentido de ser o Srr. Superintendente dos Serviços Industriais em Campões, autorizado a entrar em acordo com a Galeria de Pessoas e Apresentadoras e com a Prefeitura daquela Cidade, de modo que a assistência social a que tem direito o auxiliar do Armazém Legloneal, Srr. Artistas Barroso, actuamente necessário de tratamento de saúde, se torne efectiva.

Obrigado, publico-me a registrar-se.

A.D.I.1 16/10/934

a) Peleto Ramalho
RIO MARANHÃO
SEGUINTE

C. F. ADS. Vannder
ao Chefe do D.I.

aos Serviços Industriais em Campões.

Em 17/10/34

a) L.Guedes
ao Chefe D. I. 1

Bno. Rxp.

a) E. Mortison

Em 27/10/34

da respetante ao vosso despracho supra-

Rego juntada da respecta da Santa Casa de Misericórdia-

Sr. Superintendente

a) M. P.

26/10/934

cticeo.

le hospitale o Sr. Berroso para submetter-se a tratamento espe-
cial

trador da Santa Casa, consultando se é possível intermar neguel-

Aguarda-se a resposta do officio retido ao Sr. Administras-

ao Exgediente e Gontabilidae

Santa Casa de Misericórdia de Campos
Sociedade, 27 de Outubro de 1954

Ilmo Sr. Dr. Mário Paranhos
M. D. Superintendente dos Serviços Industriais do
Estado, em Campos.

Accusando recebimento do vóssuo ofício nº 421, da-
tado de hoje, respondo a V. S. a trienza de informar só o interamen-
to solicitado para tratamento dofuncionário desse Departamento,
Dr. Aristides Barroso, devendo ser como pensou ou indigente
e, se, como "pensionista", quem é o médico assistente do referi-
do enfermo.

Na expectativa de sua estimada resposta, subscrevo-
me com elevada consideração e particular estima.
Atte a V. S.
a) João Gomes
Administrador do hospital
tal da Sta. Casa de Ms-
cerdócia.

Acusado recebeu de vossa orfíclia de 19 desse.
Tranho ao servlgo de enfermagão que exige medico ex-
trahido para o futuro, e sendo um procedente que
vei abrtr para o futuro, von lever o seu pedido so concret-
mento do Exmo Sr. FROEBOH, e, da decisaqdo superdot, darrel og-
portunamente conhceimento a V. S. para solugao do qdido qne-
to so tratamento dofuncionario Sr. Aristedes Barroso

Saudações cordais

a) João Gomes
Administrador do hosp. S. G.

Ao Expediente e Contabilidade

Junte-se ao processo do Sr. Aristedes Barroso

a) A. Britto

3/12/934

Praa cumprir

Ao Encarregado do Expediente

b) R. P.

29/11/934

Ao Expediente e Contabilidade

Junte-se ao processo do Sr. Aristedes Barroso

a) João Gomes

Saudações cordais

Ilm. Sr. Dr. Marlo Faranhos
N. D. Superintendente dos Serviços Industriais do
Estado do Rio, em Campos.

Campos, 22 de Novembro de 1934

a) A. Britto

4/12/934

Reلتا a junta da, pessa de vossa m^{os}.
ao Sr. Superintendente.

Enc. do Expediente

a) R. Mortilson

em 4/12/934

de suas funções.

dos relativos ao afastamento do auxiliar, Sr. Artilde Barroso,
Reلتا a junta devida, volte a vossa m^{os} os processos.

a) A. Britto

5/12/934

Para fazer a junta do sollicitado
ao Encarregado do Expediente

a) R. P.

28/11/934

Artilde Barroso de suas funções.

Para juntar o processo relativo ao afastamento do Sr.
ao Expediente e Contabilidade

•五•四

18/11/934

utilize-se o processo corrente de

ao longo de todo o período.

90242

SELLO FEDERAL de Edimburgo..... 200
SELLO ESTADAL..... 2000

шод орвуттмал

ARTICLES DE BARTOZO

Campose, 27 de Outubro de 1924

2.-/•-2.-/•-DESENHO

YILST, N

Estado do Rio de Janeiro, em 2008.

Ullmo. Sr. Superintendente dos Serviços Industriais do

1

fl. 30

Ao Expediente e Contabilidade

Convide-se o Sr. Barroso a juntar atestado médico
para comprovar o que allega o presente requerimento.

Em 18/11/934

a) M. P.

Cumprido, em 18/11/934

a) H. Morrison

Enc. do Exp.

M. C. J.
Sr. Engº Chefe do D.I. 1.

Fazendo remessa do presente processo oriundo das instruções contidas na Portaria anexa, nº 123, de 15 de outubro do corrente ano, do Exmº Sr. Secretario da Produção, informo que, de acordo com os requerimentos de 27/10/34 e 28/11/34, feitos pelo Sr. Aristides Barrozo, ele pretende voltar ao serviço.

Feitas as exigências necessárias, o suplicante juntou um atestado médico firmado pelo Dr. Pedro Steele, que declara estar ele em condições de voltar ao trabalho. Tomei a deliberação de mandar chamar o Sr. Aristides Barrozo e declarar-lhe que encaminharia seu pedido, com a condição de que si ele reincidisse nos atos que determinaram sua infermidade, eu pediria sua demissão sumariamente, com o que ele concordou.

Dado o exposto, solicito seja este processo mandado juntar ao inicial nascido do ofício nº 1 do Sr. Isolino Moreira, Armazenista de la., encarregado do Armazém Regional de Campos, datado de 16/5/34 e remetido a esse D.I. 1 em 14/9/34 e bem assim seja autorizada a readmissão do suplicante nas condições acima declaradas.

Campos, 14 de Dezembro de 1934

a) Mario C. Paranhos

Mario C. Paranhos

Superintendente

X
Sr. Chefe do D. I.

Opino pelo deferimento do presente requerimento, nos termos da informação supra.

Rp 22/12/34

a) L. Guedes

Chefe D.I. 1

De acordo com as sugestões acima, ao D.I. 1 para os devidos fins.

26/12/34

Luis Collet

Pelo C. do Departamento

EA/

INFORMAÇÃO

O Superintendente dos Serviços Industriais do Rio de Janeiro em cumprimento á determinação do officio desta Secretaria, encaminha por cópia, o processo que deu origem ao afastamento de Aristides Barozo do cargo que ocupava naquella Repartição.

Pela leitura do citado processo deprende-se que o reclamante já foi reintegrado nas funções que exercia.

Nessas condições, penso, salvo melhor juizo, que se deve conceder vista do presente processo ao reclamante, nessa Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que se manifeste a respeito do despacho de fls. 31, pelo qual foi autorizado a sua reintegração.

Em atraso, devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Próxima Seccão, 8 de Abril de 1935

Espanhol Luis da Cunha Mello

1º oficial

Recebido em 18-4-35

A consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informacão -

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1935

Presidente da Comissão Sócio

Director da 1ª Secção

Rec. gal. 20/4/35.

VISTO-4º Snr. Dr Procurador Geral,
de or em 10 Abril 1935 Presidente.

Em 23 de Abril de 1935

Esponhal Luis da Cunha Mello
Lelo Director da Secretaria

Rec. na Lice em 25/4/1935

De acordo com
a informação e
anterior opinião
da curtidora re-
clamante.

Ris 25-5-35

Materias: silvri-
louça de rojisteria

Rec. no Proc. em 28-5-35

Gub. em 30-5-35

A 1.º Seção para fazer o expediente
Ris, 30 Junho de 1935
Maurício Soárez,
Diretor Geral

ao Dr. reis da Cruz para cumprir

Em 13 de Julho de 1935

Recomenda-se

Diretor da 1.ª Secção

1.º Oficial

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SEÇÃO

EXPEDIU-SE ofício 8/10

EM 17 DE JUNHO DE 1935

1.º Oficial

Proc. 12.967/34

17

Junho

5

CN/SSRF.

1-816

Sr. Aristides Barrozo.

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos "Serviços Industriais
do Estado-Campos"

Rua Santos Dumont, nº 25.
AGATHUS

CAMPOS.

-vou ser bem agradecido por ouvir, atendendo
-informações, quanto se refere ao Tribunal do Rio de Janeiro.

~~Na forma da promação da Procuradoria Geral deste Conselho, científico-vos que vos será facultada, nesta Secretaria e pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que reclamais contra os "Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro", devendo apresentardes as razões que julgardes necessárias, relativamente ás informações prestadas por aquella Empresa.~~

Atenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

1

GILDED

31

Digitized by srujanika@gmail.com

20-1

• OTOMO KIYOSHI 著者より献入

— «лический аординарий» под председательством архиепископа Альфонса Гибеля и епископов Реймса

"Sociedad de Autores" 66

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento do procurador de Aristides Barrozo, acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

Primeira Seccão - 18 de Junho de 1935

steeb Interim Administrator of Oklahoma and agent of the
State of Oklahoma.

Frances D. du Vau

1° Official ~~Concordia~~ ~~being also a member~~

ab obrazu ob opatrniach mimojezd" na terenie okolicznych wsi.

www.sciencedirect.com

Während auf beiden Seiten der Befürworter des Abwehrkrieges, "Offiziere", die einen

• សាស្ត្របុរាណ នគរបាលភ្នំពេញ

[Learn more about these updates](#)

W. FARIA ROCHA
ADVOGADO

Sen: Sr. Presidente do Conselho
Nacional de Trabalho:

W. 34
1^ª SEÇÃO
R. S. DO DIRECTOR



Brasília Barroso, no processo n.º
12.967/34, relativo à sua reintegração
nos Serviços Industriais do Estado
do Rio de Janeiro, em Campos, pede a V. L.
se lhe mandar da vista do res-
pectivo auto, em ocasião opportuna
ao seu bastante procurador, que
subscreve, para os fins de direito.
Nestes termos, j. este - . doc.
que a acompanha,

b. R. D.

Rio, 6 de Junho de 1935

P.p. Waldemar Faria Rocha



H. v. /

Auto
Recebido de sua via particular
28 de Junho de 1935
Procurador da 1.ª Seção
1.ª Secção em 11/6/35

Com uma procurad.

116-35

Procuração

n.º 35

O signatário abaixo, Cristóvão Barroso, brasileiro, casado, escripturário, constitui seu bastante procurador ao advogado Dr. Waldyr Faria Rocha, brasileiro, desquitado, com escriptorio no Rio de Janeiro, à rua do Curió, nº 56, sobrado, sala 2, para o fim especial de representar o perante o Conselho Nacional do Trabalho, podendo acompanhar, até final sentença e sua execução, o processo número 12.967, relativo à sua reintegração nos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, podendo requerer e assignar petições, usar dos recursos legais e praticar todos os demais actos para o bom desempenho do presente mandato.

Campos, 8 de Abril de 1935
Cristóvão Barroso
8/4/35 8/4/35



Reconheço verdadeira a firma
e letitámpia de Cristóvão
Barroso

Em test. (Signature) de verdade,
Campos, 8 de Abril de 1935

João S. R. Castro



R. L. Ribeiro J. S. L.
Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1935.
Em test. J. S. L. de verdade
J. S. L.

CAMPOS, 24 de Junho de 1955

636

IIImo. Sr. Dr. Waldyr Faria Rocha
Avenida Rio Branco, -145- 4º andar -Sala 12 - Rio de Janeiro

Pressado Amigo e Sr.

Confirmado os disseres de minha carta do ante-hontom, que, a esta hora, já deverá ter sido appensas aos demais papeis que instruem d'eo processo referente à minha reintegração, pagamento dos meus vencimentos, durante o tempo em que tenho estado e estarei n'uma disponibilidade illegal, bem como, minha transferencia para Nictheroy, incluse a esta encontrará V.S. o officio numero 1-816, procedente do Conselho Nacional do Trabalho, sob protocollo numero 12.967/54, por intermedio de qual a Secretaria daquella Repartição me scientifica de que, pelo prazo de 10 dias, me será facultada, na mesma Secretaria, vista dos autos do alludido processo, vista essa que, de acordo com o theor da procuração que tenho passado a V.S., cabe ao amigo e não mais a mim, o que penso já ter sido feito, de conformidade, ainda, com os disseres de seu favor de 18 do corrente, já respondido e acima mencionado.

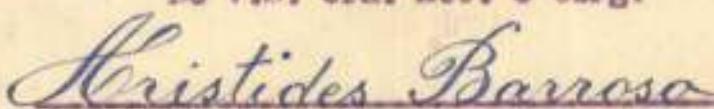
Não sómente peço juntada desse officio e desta carta acsreferidos papeis, si necessario fôr, mas, chamo, tambem, a attenção de V.S. para a seguinte irregularidade que tenho notado: - O citado officio, embora datado de 17 do corrente mes, só foi lançado nos correios, agencia da Avenida Gomes Freire, em 22 do mesmo mes, como se verifica do respectivo carimbo, na sobre-carta que incluse remetido para os devidos fins, de onde se infere que o alludido officio, depois de prompto, permaneceu 6 dias na Repartição de procedencia, de sorte que, si não tenho constituido V.S. para advogar essa causa já mencionada e si providencialmente não me encontro com o carteiro que particularmente me communica haver chegado para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Industriais do Estado, em Campos, esse officio endereçando a mim, ali ficaria elle guardado e, só após o término do prazo de 10 dias que me é concedido para a vista dos autos, teria eu conhecimento do facto, com a aggravante, ainda, de ter necessidade de ir ao Rio, para, na Secretaria do Conselho do Trabalho, falar junto dos mesmos autos, aquillo que se offerecesse a respeito, quando o tempo já era esgotado.

Desde que se offereça oportunidade, peço accusar o recebimento d'esta carta, bem como, da anterior, informando-me, outrossim, si, quando aquella chegou ás mães, já o amigo havia lavrado o desmentido de que me fala em s/favor ultimo, quanto a informação da Superintendência dos Serviços Industriais do Estado, em Campos, disendo, junto dos autos, que eu já tinha sido reintegrado do meu cargo, quando isto não se tem dado.

Faço seguir, n'esta data, uma cópia d'esta, endereçada ao Conselho Nacional do Trabalho, que servirá de resposta ao mencionado officio que, como disse, passo ás mãos do amigo.

Aguardando s/novas ordens, reitero-lhe os meus protestos de estima, firmando-me,

De V.S. Crd? Att? e Obrig?



transl. to offices, for copy a/c.

Rio, 18/1/35

Francisco J. Gómez
Presidente

11.27

J U N T A D A

Junto, nesta data, ás fls.

58 e seguintes destes autos, o documento pro-
tocollado sob o n° 1-6.977/35.

Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1935

Alcides Gualdi Aguirre
Aux. da la. Cl.

fl. 38

W. FARIA ROCHA
ADVOGADO

Encar. de Presidente do Conselho Nacio-
nal do Trabalho:



Aristides Barroso, no processo n. 12.767/
34, em que reclama a sua reintegração
nos Serviços de Força, hui a Vizel de Cam-
pos, subordinado à Secretaria de Produção
do Estado do Rio de Janeiro, intimado para
falar sobre a informação da fls. 32,
vem responder a V. Exa., o seguinte:

Não é verdade que o supplicante
hoje vito readmitido nas funções de
seu cargo, muito embora isto se de-
prenda das informações prestadas ne-
te processo pelo reclamado - Et-
to do Rio de Janeiro, por intermédio
do Director Administrativo dos referidos
serviços, a quem incumbe a chefia
local, exvi do art. 539 do Reg. da adminis-
tração da Secretaria, ao qual se refere o dec.
plurimínimo n. 3.014, de 30 de dezembro
de 1933, publicado no "Diário Oficial da
pública Estab., de 3 de janv. de 1934 (n.c.)

216-35

M. Maria Pequeno para autorizar
de P. U. de 1935
Secretaria da Fazenda
Fazenda da Província
Flávio Góes
Flávio Góes

b' possível que a chefia dos Serviços Industriais em Campos tenha pressionado para a volta do suplicante, servos de que fôr, injustamente, preso, mas até hoje tal não se verificou. Acredita o suplicante que a provisão, que a infeliz chefia fiz ter feito, seja pelo simple facto de que o Dr. Interventor Federal, Com. t. Dr. Barroso, haver declarado que, numa reunião o caso a este Gregorio Conselheiro, decidindo este favorável ao suplicante, não tinha dúvida em fazer cumprir a veneranda sentença, reconhecendo desde logo que a demissão do suplicante, sem preceito, ilegal era. Neste condições, o pronunciamento C. N. I. se impõe, para que, pela razão de palpável, isto é, coercitivamente, seja o suplicante reintegrado nos cargos de que fôr afastado e que dos seus vencimentos atrelados ao afastamento até final execução dos acordos que definir a justa liquidação pretendida do suplicante. Tudo bem o Dr. Procurador fiscal, mandando ouvir o suplicante respeito de informações a f. s.

8.99

Dos vencimentos a serem paga ao
suplicante, deve-se deduzir as contribuições
devidas à Caixa de Previdência e
às Pensões respectivas.

Nos termos, j. esti os citados
precios, com o doc. que a acompanha,
o suple.

L. R. M. c. e.

Furtiva!

Rio, 19 de junho de 1935
P.p. Waldeck Focke

ADW.

Passado na 1.ª Secção em 21/6/35

Art. 324 — O "Anuario Estatístico" enfeixará todos os trabalhos mais relevantes executados anualmente pelo Serviço de Estatística.

III

Do pessoal e as suas atribuições

Art. 325 — O pessoal da Divisão de Indústria e Comércio, Estatística e Publicidade será o dos quadros anexos.

Art. 326 — Ao chefe de Divisão, além de outras atribuições adequadas aos interesses da repartição, caberá:

a) — dirigir, coordenando-os, os trabalhos dos três serviços da Divisão;

b) — informar-se constantemente do andamento dos serviços estatísticos auxiliares a cargo de outras repartições, ministrando-lhes as normas especiais que devam ser observadas pelos mesmos;

c) — corresponder-se diretamente com qualquer outra repartição, pedindo ou prestando informes concernentes a assuntos de estatística ou de publicidade;

d) — apresentar anualmente ao chefe do Departamento relatório dos trabalhos realizados pela Divisão, sugerindo no mesmo, si os serviços desta puderem ser melhorados, as providências necessárias para isso;

e) — levar ao conhecimento do chefe do Departamento, propendo-lhe as penalidades respectivas, as faltas praticadas pelos funcionários da Divisão;

f) — prover a repartição de todo o material indispensável;

g) — prorrogar, quando preciso, o expediente.

Art. 327 — Aos inspetores impenderá:

a) — executar fielmente as ordens do chefe de Divisão, pertinentes ao serviço;

b) — distribuir aos seus subordinados, considerando-lhes as aptidões e categorias, os trabalhos que lhes competirem;

c) — sugerir ao chefe de Divisão as providências que se impuserem para suprir deficiências verificadas nos serviços que lhes houverem sido entregues;

d) — dar aos seus subordinados o melhor exemplo que possam de operosidade e cuidado;

e) — solicitar ao chefe de Divisão o material necessário à execução dos trabalhos pelos quais responderem;

f) — comunicar ao chefe de Divisão as faltas praticadas pelos funcionários do serviço.

Art. 328 — Aos agentes e auxiliares caberá desempenhar-se cabalmente de todos os encargos que lhes forem distribuídos.

TÍTULO VIII

Do Departamento dos Serviços Públicos e Industriais

CAPITULO I

Do Departamento, seus fins e constituição

Art. 329 — O Departamento dos Serviços Públicos Industriais é o órgão da Administração Pública do Estado, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, que terá ao seu cargo:

1º — administrar os serviços de caráter industrial, que estiverem na dependência direta do Estado, organizando-os em moldes práticos, de maneira a que resulte dos mesmos a maior eficiência, tanto do ponto de vista econômico quanto financeiro;

2º — fiscalizar os contratos para execução de serviços públicos e industriais para os quais o Estado haja dado concessões a particulares ou empresas e companhias.

Parágrafo Único — Para a realização dos seus fins, o Departamento dos Serviços Industriais será constituído:

- a) — Secção Administrativa;
- b) — Divisão de Serviços Públicos do Estado;
- c) — Divisão dos Serviços Contratuais.

CAPITULO II

I

Da Secção Administrativa

I

Da Secção, seus fins e atribuições

Art. 330 — A Secção Administrativa terá por fim prover as necessidades das relações do Departamento, internamente com as Divisões que a constituem, e, externamente, com

os demais órgãos da Administração Pública do Estado, incumbindo-se, por igual, das questões referentes à contabilidade industrial, tanto quanto possível obedecendo-as aos preceitos legais existentes sobre a matéria.

Art. 331 — A Secção Administrativa, que será diretamente subordinada ao Departamento, de Expediente e Contabilidade, compõe-se do pessoal constante do quadro anexo.

II

Do pessoal e suas atribuições

Art. 332 — Compete ao chefe do Departamento, que será nomeado em comissão, a direção imediata do Departamento, com as mesmas atribuições dos demais chefes do Departamento, e de acordo com as instruções emanadas do Secretário de Estado.

Art. 333 — Ao Contador compete a direção de todos os serviços de contabilidade do Departamento, exercendo a devida fiscalização nas agências de contabilidade dos serviços industriais localizados no interior do Estado.

Art. 334 — Aos auxiliares compete o desempenho das atribuições que lhes forem dadas pelo chefe do Departamento, quer na sede do mesmo, quer nos diversos serviços industriais localizados no interior do Estado.

CAPITULO III

Da Divisão dos Serviços Públicos do Estado

I

Da Divisão, seus fins e constituição

Art. 335 — A Divisão dos Serviços Públicos do Estado é o aparelho que se incumbirá da execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento d'água, de esgotos e, em geral, de todas as atividades industriais a cargo do Estado.

Parágrafo Único — Para realizar os seus objetivos, a Divisão dos Serviços Públicos do Estado constituir-se-á de uma secção tociana, com os deus ramos seguintes:

1º — Sanitário, que se incumbirá dos serviços relativos ao abastecimento de água e esgotos;

2º — Industrial, que se encarregará dos estudos dos serviços relacionados com o fornecimento de energia elétrica e com as demais formas de atividade industrial do Estado.

II

Do pessoal da Divisão e suas atribuições

Art. 336 — O pessoal da Divisão dos Serviços Públicos será o constante de quadro anexo.

Art. 337 — Compete ao chefe de Divisão a administração imediata da Divisão, auxiliado pelos Engenheiros de acordo com as normas gerais estabelecidas para os funcionários de categoria idêntica e conforme as instruções emanadas do Secretário de Estado.

Art. 338 — Os Engenheiros (eletricista e sanitário), além dos deveres gerais que cabem ao funcionário da Administração Pública do Estado, desempenharão as atribuições que constarem de instruções baixadas pelo Secretário do Estado e de ordens do chefe da Divisão.

Art. 339 — Ao Diretor Administrativo dos Serviços de Força, Luz e Vilação de Campos incumbirá a chefia local dos serviços relativos ao fornecimento de energia elétrica, em Campos e outros municípios.

Art. 340 — As Encarregadas competirão os serviços que lhes forem distribuídos e constantes de instruções baixadas pelo Secretário de Estado, pelo chefe da Divisão e pelos engenheiros chefes.

III

Das rendas industriais e da participação do pessoal nos lucros

Art. 341 — As rendas provenientes de todos os serviços industriais do Estado serão arrecadadas por intermédio da Divisão e mensalmente recolhidas aos cofres públicos.

Parágrafo Único — Das lucros líquidos verificados em balanço, 50% serão destinados, em partes iguais, ao fundo de amortização e a melhoramentos gerais e os restantes 20% à distribuição entre o pessoal de acordo com as instruções que a respeito forem feitas pelo Secretário de Estado.

Art. 342 — Continuarão em vigor as fórmulas que vêm sendo cobradas pelo fornecedor de abastecimento



Parágrafo Único — Qualquer alteração constará de instruções baixadas pelo Secretário de Estado, ouvido o Conselho Técnico de Produção.

CAPITULO IV

Da Divisão de Serviços Contratuais

I

Da Divisão, seus fins e constituição

Art. 342 — A Divisão dos Serviços Contratuais terá por fim a assistência e fiscalização sobre vias ferreas, viação urbana e comunicações, empresas de energia elétrica, serviços industriais, portos e navegação e outros serviços do interesse público aféitos à Secretaria e explorados por empresas e Companhias, em virtude de contrato, ou outra forma de concessão.

Art. 344 — As vias de comunicações, as indústrias e os serviços públicos a que se refere este regulamento, não os de concessão do Estado, sujeitos às suas leis e regulamentos.

Art. 345 — Compete à Divisão de Serviços Contratuais, além das atribuições e deveres constantes do regulamento da Administração Pública, o que lhe forem aplicáveis:

a) — proceder ao estudo de todas as questões e processos referentes aos serviços públicos e industriais que fazem o objeto deste regulamento e prestar informações circunstanciadas a respeito;

b) — lavrar, em livro próprio, os contratos celebrados pelo Estado e relativos às concessões por ele feitas a empresas, companhias e outros concessionários;

c) — fazer, em livro especial, o registro das concessões, mencionando o nome dos concessionários, datas dos atos originares e dos contratos e suas publicações; o objeto da concessão e sua duração; os prazos para apresentação de estudos, início e conclusão da construção; os favores pecuniários, concedidos pelo Estado, e idênticos compromissos, assumidos por concessionários, quando haja; a reversão e privilégio, se houver;

d) — fazer, no mesmo livro, o assentamento de tudo que ocorrer posteriormente, como novações de contratos e respectivas transferências, aprovação de estudos, começo e fim de construções, pedidos e concessões de prorrogação de prazos;

e) — ter perfeitamente organizado o serviço protocolar, de forma a constar dos respectivos livros, não só a entrada, saída e todo o movimento dos processos, como a menção especificada e minuciosa de todos os documentos que os acompanhar, tais como plantas, perfis e outros gráficos, caderetas, tabelas, memoriais, escrituras, etc., dando-se-lhes, respectivamente a mesma matrícula da petição ou ofício em que forem apresentados, devidamente autoados;

f) — fazer ou ler sempre em dia a escrituração dos livros necessários ao bom andamento dos serviços devendo ser feita em livro especial o registro das despesas relativas ao pagamento de garantias pecuniárias que forem concedidas pelo Governo;

g) — organizar, guardar e conservar em perfeita ordem os arquivos de papéis, plantas, mapas e desenhos concernentes aos assuntos em andamento, remetendo à Diretoria do Arquivo por intermédio do chefe do Departamento os processos que se referem à matéria finda;

h) — cumprir as ordens e instruções que o chefe do Departamento expedir para boa interpretação e exata observância das decisões do Governo e regulamentos em vigor.

Art. 346 — Para realizar os seus fins, a Divisão dos Serviços Contratuais terá seções de fiscalização de Vias Ferreas; de Viação Urbana e Comunicações de Empresa de Energia Elétrica; de Serviços Industriais e de Portos e Navegação.

II

Do pessoal da Divisão e suas atribuições

Art. 347 — O pessoal da Divisão dos Serviços Particulares será o constante da quadro anexo.

Art. 348 — Ao chefe de Divisão, além das distribuições que lhe cabem como chefe de repartição, de conformidade com o Regulamento da Administração Pública, compete:

a) — dirigir e distribuir todo o serviço de fiscalização afeto à Chefia, exercendo-a por si e dando aos seus auxiliares as ordens e instruções que julgar convenientes e oportunas;

b) — promover a codificação dos assuntos sujeitos à fiscalização da Divisão;

companhias, empresas e maiores concessionários que explorem

serviços públicos e outras concessões no gozo de favores do Estado;

d) — mandar, nas épocas proprias, proceder à tomada de contas das empresas que gozem de garantia de juros ou que sem esse favor, devam presta-las, em virtude de disposições legais que a isso as obrigarem;

e) — prestar as informações verbais e escritas determinadas pelo chefe do Departamento levando ao seu conhecimento todas as ocorrências verificadas nos serviços da incumbência da Divisão tanto internos como concernentes à fiscalização e vida das empresas, bem como propor as medidas e providências que os interesses de uns e outros reclamem;

f) — dizer sobre as informações e pareceres emitidos pelos seus auxiliares a respeito de pedidos de novas concessões; de estudos e projetos de instalações e construções, apresentadas por concessionários; tabelas de tarifas e horários de estradas e suas modificações; processos de tomadas de contas de garantias de juros de empresas, de que são encarregados os engenheiros da repartição;

g) — incorporar no seu relatório anual ao chefe do Departamento, as informações, dados e outros elementos que constarem dos relatórios da empresa e oferecerem interesse;

h) — aplicar as multas propostas pelos engenheiros fiscais, por violação de contratos e regulamentos, devendo recorrer ex-oficio ao chefe do Departamento sempre que deixar de aplicá-las ou tiver de alterar as respectivas condições;

i) — dar posse, mediante termo lavrado em livro próprio, aos funcionários da Divisão, à vista dos respectivos títulos de nomeação e diplomas profissionais, cuja exibição exigirá;

j) — mandar examinar e informar sobre as plantas e maiores desenhos apresentados pelas empresas, companhias e outros concessionários, para o processo de desapropriação de terras e benfeitorias de domínio particular, necessários à execução dos seus serviços, instalações, etc., propondo sua legislação para o fim a que se destinem, quando conferidos os mesmos plantas dos estados aprovados, e recolhidos ao arquivo, se estiverem no caso disso;

k) — rever os processos das tomadas de contas das empresas a que sujeitas por gozarem de garantias de juros ou, em virtude de disposição contratual nesse sentido, bem como os de aprovação de horários, tarifas e outras tabelas de preços, submetidos ao Governo e examinados e informados pelos engenheiros da repartição;

l) — mandar lavrar em livro, próprio de acordo com a planta aprovada pelo Secretário de Estado, assinar os contratos relativos aos assuntos a cargo da Divisão, salvo quando resolver o Secretário de Estado que isso se faça na Procuradoria da Fazenda, como preceitua o parágrafo único do artigo n.º 253 do Decreto n.º 1.648, de 7 de Dezembro de 1918.

Art. 349 — Aos engenheiros da Divisão além das atribuições e deveres que lhes cabem em virtude do presente regulamento, das leis e dos regulamentos especiais, relativos aos serviços da incumbência da Chefia, compete:

a) — fiscalizar assidua e permanentemente os trabalhos de construção e estabelecimento de serviços concedidos pelo Estado e sujeitos à sua ação, velando pelo pontual e exato cumprimento dos contratos respectivos, leis e regulamentos, a que estão subordinados, bem como pela fiel e rigorosa observância dos projetos aprovados, e dando ao chefe da Divisão imediato conhecimento de toda violação e irregularidade que observarem;

b) — dar parecer sobre os pedidos de concessão e proposições para execução de obras e serviços da competência do Estado, sobre os projetos de obras e serviços que tiverem de ser levados a efeito por empresas ou concessionários, bem como sobre as alterações, no todo ou em parte, dos projetos de obras e serviços já aprovados, que os mesmos concessionários pretendam, ou requeiram ao Governo;

c) — exercer continua inspeção sobre o material, instalações e serviços a cargo de empresas, companhias, ou concessionários, velando pelo seu bom estado de conservação e segurança, bem como sobre a respectiva regularidade de funcionamento e cabal desempenho de seus mistérios e destino, informando ao chefe da Divisão sobre tudo quanto observarem, no caso de reclamar alguma providência imediata;

d) — cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, contratos, instruções e ordens do chefe da Repartição, relativos à sua execução e funcionamento dos serviços sob sua fiscalização;

fl 40

Recebido em 3/7/35.

1a. Secção.

A.L.R.

INFORMAÇÃO

Reclamando a este Conselho contra o acto dos SERVIÇOS INDUSTRIAES DO ESTADO - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que o por em disponibilidade, ARISTIDES BARROSO solicitou fosse ordenada a sua volta ao serviço activo, com pagamento dos ordenados relativos ao tempo em que, por aquelle motivo, não recebeu os seus vencimentos.

O reclamante expôz longa e exhaustivamente o seu caso, havendo esta Secretaria remettido á Empresa reclamada uma cópia authenticada da reclamação.

Em resposta, os Serviços Industriaes do Estado remetteram, por cópia, o processo instaurado sobre a disponibilidade do reclamante.

Desse processo se verifica que o reclamante foi posto á disposição do Superintendente dos Serviços Industriaes do Estado em 10 de Maio de 1934, "por não ter o mesmo procurado dar cabal cumprimento ás suas atribuições, apesar dos esforços que tem empregado".

Mais tarde foi elle encontrado em estado de embriaguez no escriptorio das Officinas, razão por que a Empresa reclamada procurou internal-o num estabelecimento de assistência médica.

E mais tarde ainda, tendo em vista o atestado médico de fls. 25, que o dava como restabelecido da afecção nervosa de que padecia, estando em condições de voltar ao serviço, Aristides Barroso solicitou aos Serviços Industriaes do Estado sua volta á activa, pelo documento de fls. 29, havendo logrado, como se evidencia á fls. 31, deferimento ao pedido.

Porque o caso parecesse resolvido, mas para que fosse julgado com inteiro conhecimento de causa, o Dr. Procurador Geral interino solicitou ainda a audiencia do reclamante sobre as informações da Empreza.

Por intermedio do seu bastante Procurador (documento de fls. 36 e 37) o reclamante informa, á fls. 38, não ser verdade que elle tenha sido readmittido, tanto assim que solicita seja sua readmissão ordenada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Verificando-se do exposto, que o reclamante possuindo mais de 10 annos de tempo de serviço efectivo se acha amparado pela estabilidade funcional prevista no art. 53 do Dec. n° 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e que foi afastado do serviço sob a allegação de haver cometido falta grave não apurada em inquerito administrativo, proponho seja ordenada a sua reintegração no serviço, com todas as vantagens decorrentes desse acto, ficando salvo á Empreza, caso queira, instaurar o competente inquerito administrativo para justificar o seu acto.

Assim informo, salvo melhor Juizo da auctoridade superior, passando o processo, nesta data, para os devidos fins, ás mãos do Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1935

Eloyrio Cecul de Freude
Aux. de la. Cl.

A' consideração do Sar. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1935

Theodoro de Paula Lodei
Director da 1^a Secção

L. G. /

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
da ordem do Povo - Sr. Presidente.

Em 6 de Julho de 1935

Quarto

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-935

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1935

(Assinatura) Procurador Geral, em exercício

Friulide Barroso reclama contra os serviços industriais do Estado do Rio de Janeiro.

Allega que foi a festeado do serviço, mas que possue mais de 100 anos, admitido que foi em 2 de novembro de 1920, nos então designados - Serviços de Força, Luz e Viação de Campos. Seu agradamento se verifica em mais de 150%.

Querida a parte reclamada, puesta varios esclarecimentos. Confirma o agradamento, que, pelas informações vê-se ter sido attribuído ao facto de reclama-

te contrariação de e vãas
providências foram tomadas
no sentido de seu feito
e tratamento médico. Ao
reclamante.

Não é contestado
o tempo de serviço afiado
pelo interessado.

Então posto opino
que a Câmara julgadora
considere procedente a
reclamação, pois, não fôr
o a pagamento à reclama-
mante procedido o neces-
sário ingresso administrati-
vo.

Decrei, pois, se
determinada a sua reini-
tegração.

Rio, 22-8-35.

J. A. Fernandes
D. adj. blz. S. L.

Recib. fol. 24-8-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 27 de Agosto de 1935.

Ouvedo Soárez,

Director da Secretaria

fl. 42

De ordem do Sr. Presidente, transmite o presente processo ao relator sorteado Sr. Arthur Bastos

Rio, 3 de Setembro de 1935

Washington da Silva
Secretário da Sessão

À Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 25 de Setembro de 1935

Washington da Silva
Delegado Encarregado de Eleitos

Recebido na 1.^a Secção em 25/9/35

Em 20 de Novembro de 1935.
PUBLOADO NO DIARIO OFICIAL

outro dia.

put presente: - / *W. L. F. G. / Presidente*
do adjunto do pre-

Relator

Presidente

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1935.

não o temia tanto, com todas as vantagens legais.

nos serviços industriais do Estado do Rio de Janeiro, caso ainda

da, para o fim de determinar a readaptação de artífices barato

negocional do trabalho judicial procedente a reclamação apresenta-

resolvem os membros da Tereleira Câmara do Conselho

não se vertido no caso em apreço;

ta greve adiada ante a urgência administrativa, o que

de 10 anos de serviço só poderá ser demandado em caso de fal-

das empresas sujeitas ao reajuste de mesma lei, que contraria mais

pelo de nº 21.001, de 24 de Fevereiro de 1935, os regulamentos

55 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, multando

comunicando que, de acordo com o disposto no art.

do, portanto, mais de 10 anos de serviço;

que de 1930 e seu afastamento ocorreu em fevereiro de 1934, continua-

serviços industriais do Estado do Rio de Janeiro, em 2 de Novem-

bre serviços de Pórtuguesa, que é vítima de compõe, e, eventualmente

mante foi admitida na Companhia de Trajurus, que é Pórtuguesa, mais

considerando que dos autos ficou provado que o recla-

mento dos industriais do Estado do Rio de Janeiro:

tidas Barato reclama contra o seu afastamento dos serviços

viatura e relações os autos do processo em que artis-

1955.

AG/SSP.

Secção

Indústria e Comércio

ACORDA

PRO. 12.967/24.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Deutsche Zentrale für Hochbau
Durchführung der L. Siedlung

Die ersten drei Jahre der Siedlung waren von großer Bedeutung für die Entwicklung des Bauwesens in Deutschland. Die Siedlung wurde als Vorbild für andere Siedlungen in Deutschland und darüber hinaus angesehen. Sie war eine Pionierarbeit, die viele neue Ideen und Methoden einführte. Die Siedlung war eine wichtige Erfahrung für die deutsche Architektur und Bauwirtschaft.

H. H. H.

Flávia 45
Proc. 12967/34.

12 Dezenbro 5

EA

1962

Sr. Director dos Serviços Industriais do Estado do
Rio de Janeiro

Campos - Estado do Rio

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente,
cópia autenticada do acordão proferido por este Conselho, em
sessão de 24 de setembro do corrente anno, nos autos do proces-
so em que Aristides Barroso reclama contra o seu afastamento
dos serviços dessa Repartição.

Outrossim, fica essa Repartição notificada
para, dentro do prazo regulamentar, dar cumprimento a decisão
deste Conselho que foi no sentido de determinar a readmissão
daquele empregado nos serviços, caso ainda não tenha sido, com
todas as vantagens.

— Entendões

V. Corrêa de Lacerda

Director Geral da Secretaria

оъ същия обстоятелство съдържа и об. "Избрани", "Избрани" и др.

verso de prestada
Nesta data, pente em
fl. 46 44 destes autos o docu-
mento originalmente protocolado sob o n°
1458 39.
Rio, 24 2 39
Maria Alema da Silva

WALDIR FARIA ROCHA

ADVOGADO

(Inscrição na Ordem 2358)

Av. Rio Branco, 183 - 10.^o - s. 1008/4

Tel. 22-5250

ll. 46
11. 1938

Exmo Sr. Doutor o Conselho de Minas e Fazendas:

Desejo a V. Ex. a sua amizade e que o seu nome seja respeitado.

Waldir Faria Rocha, advogado de Hildes Barroso, no processo n. 12.967, de 1934, anexo ao recurso n. 2842, de 1938, para fins de direito, venho expor e referir a V. Ex., o seguinte:

Tendo falecido Hildes Barroso, os herdeiros referiram ao Secretário de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro o pagamento dos ordenados que o falecido deixara de receber, da data do seu falecimento à sua falecimento.

O referimento foi indeferido por entender o autor do processo daquelle Secretário que as honradas faltava competência para decidir no caso de Hildes

... sedida a consideração do
despacho, foi ouvida a Procuradoria
Geral da Fazenda do Estado, visto
não haver mais o cargo de
procurador da Secretaria de Obras
Públicas.

Aquelle Procuradoria, por um
de seus adjuntos, opinou pelo
defeito dos papéis e em con-
sequência do V. Acordo deste Con-
selho pre mandar que distides
forse reintegradas.

Acontece, porém, que o Procu-
rador geral, concordando com
o parecer do adjunto de procurador,
fez todavia três exigências
a saber:

1º - que se provasse a citada
iniciativa dos Serviços Industriais do
Estado; 2º - que o V. Acordo pessa-
ra em julgado; e, finalmente, 3º - que
for dada ciência para o cumpri-
mento do Acordo.

Nestas condições, o supli-
cante pede a V. Ex. se digne de

WALDIR FARIA ROCHA

ADVOGADO

(Inscrição na Ordem 2809)

Av. Rio Branco, 189-10º - 1008/4

Tel. 22-5255

terminar, revendo-se o processo n.
12.967 já referido, que seja certifi-
cado:

a) se os Serviços Federais do
Estado do Rio de Janeiro foi intimado
para diger sobre a reclamação
de Aristides Barroso, e, em caso affi-
mativo, o these de officio;

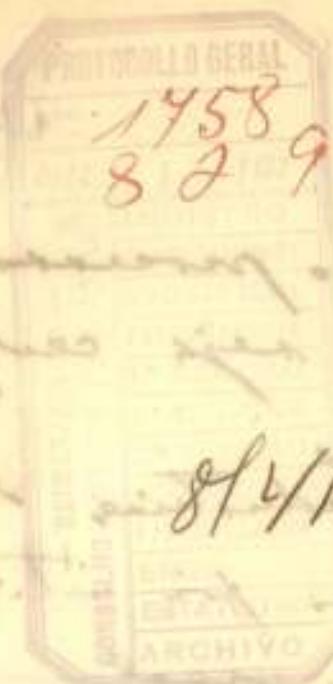
b) se os dits Serviços foram
notificados para cumprir o v.
acordo que ordenou a reinte-
gração de Aristides, em caso affi-
mativo, o these de officio;

c) se houve embargos ao deci-
sa, e, em caso negativo, se este
transitou em julgado.

Lisb port,

P. A.

Rio, 2000
Waldo Faria Rocha
200
1939



AHORAR ARABIS
GOBIERNO
ESTADO DE MEXICO
1958 - 829

1958
829

81415



- INFORMAÇÃO -

O Dr. Waldir Paria Rocha, bastante procurador de Aristides Barroso, já falecido, vem, em nome dos herdeiros do referido funcionário, requerer, para fins de direito, lhe seja certificado: -

a) - si os Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro falam intimidades para dizer sobre a reclamação de Aristides Barroso e, em caso afirmativo, o teor da ofício;

b) - si os mesmos Serviços foram notificados para dar cumprimento ao acordão deste Conselho, que determinou a reintegração desse funcionário e, no caso afirmativo, o teor da ofício;

c) - si houve embargos ao acordado e, em caso negativo, si o mesmo transitou em julgado.

A fim de que, sobre o pedido em apreço, o qual, a meu ver, pode ser deferido, se pronuncie a autoridade competente, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1939

Maria Alvaria M. de Lá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

De acordo com a informação
cár parra, Submeto o
assunto à deliberação da
Procuradoria Geral.

2/3/39
M. Alvaria M.
Assistente

Vista
ao Dr. Alcyone Coelho
no seu gabinete
Rio de Janeiro, 3 de Março de 1937.
Procurador Geral

Oras houve inconveniente
em entregar os regulari-
mentos de f. e. certifi-
cando-se q' que
conclutar os processos.

Rio, 3-3-37

Alcyone de Sá Coelho
aux. Procurador Geral

Rec. D. 3

A Consideração & Ovi-
mento.

Rio 7/3/37

Atifique-se, a vista
do proceder do Procurador Geral.

Rio 9/3/37

Presidente

Nº 1º Decreto para
cumprir. Rio 10/3/37

Mar 11/3/37

D. Jair Almeida D. Geral
15. III. 37

Mauricílio
Taiti

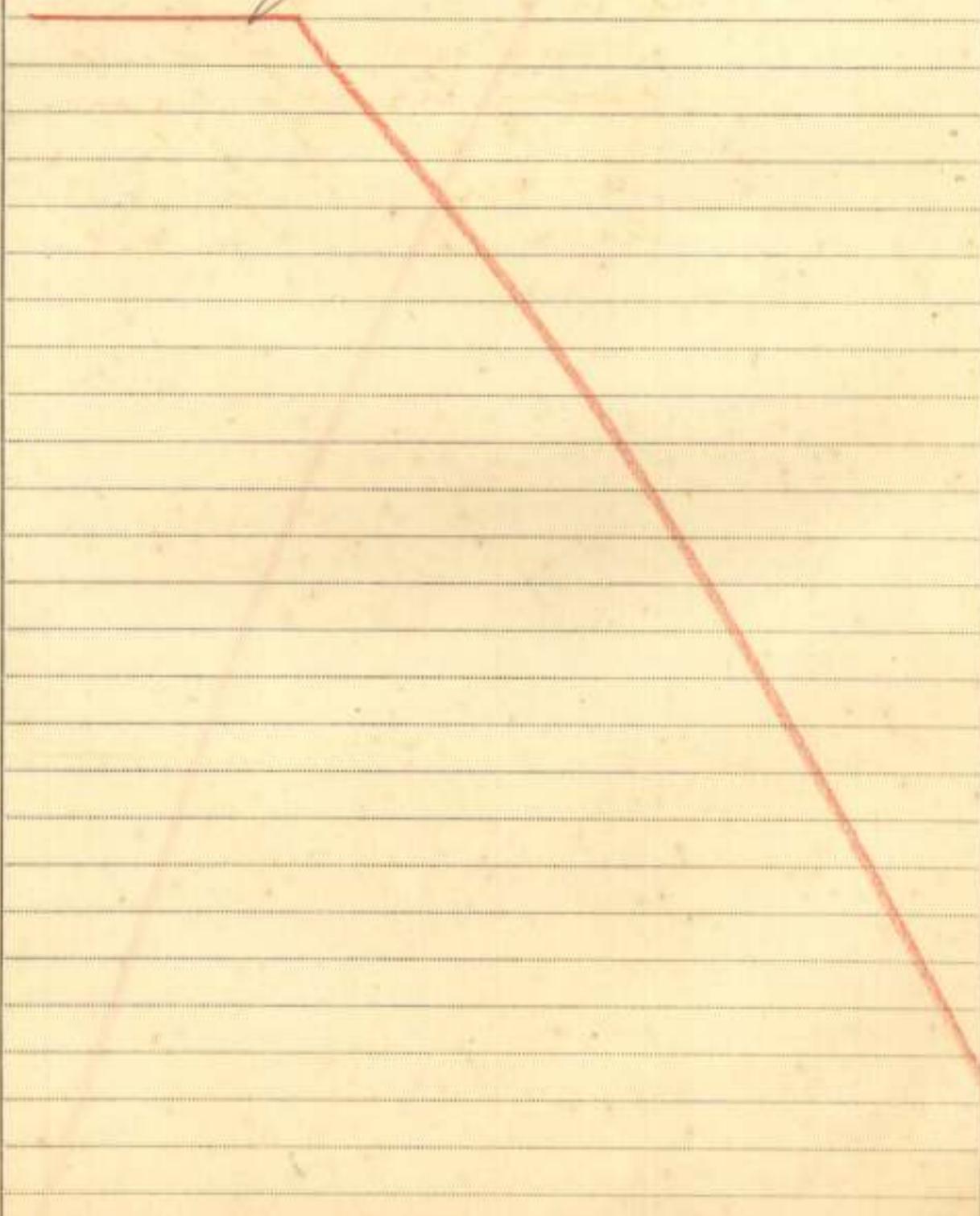


MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

49
llo 8/9

Cumprido em 20/3/1939
Maria Alema II de la Miranda
M. Adm. - Classe "F".

Mto. M. S. Maria Lúz - 22500.
~~Ministério do Trabalho~~



50

Em cumprimento ao despecho do Senhor -
Presidente deste Conselho, Doutor Francisco Barbo-
sa de Rezende, exarado a folhas quarenta e oito -
verso do processo numero doze mil novacentos e ses-
enta e sete anno trinta e quatro, em que Artistas
Barroso reclama contra os Serviços Industriais do
Estado do Rio de Janeiro, referente a petição pro-
posta anno trinta e nove, na qual os herdeiros de A-
to tocada sob o número mil setecentos e cincuenta e
Estado do Rio de Janeiro, referente a petição pro-
pósito de novo trinta e quatro, na qual os herdeiros de A-
to tratada já seja passada por certidão: a) se os Ser-
viços Industriais do Estado do Rio de Janeiro foram
intimados para dizer sobre a reclamação de Artisti-
tas Barroso e, em caso afirmativo, o teor do ofício;
b) - se os mesmos Serviços foram notificados para
dar cumprimento ao acordado neste Conselho, que de-
terminou a reintegração daquele Funcionário e, em
caso afirmativo, o teor do ofício; e) - se houve em
período ao qualido acordado, em caso negativo, se o
mesmo transistou em julgado. CERTIFICO que,

Item b)

nos reclam contra o seu afastamento dos serviços
te ano, nos autos do processo em que Artistas Bar-
em sessão de vinte e quatro de Setembro do corren-
tentecada do acréscimo protocolado por este Conselho,
muito-vos, de ordem do Senhor Presidente, cédula au-
do Rio de Janeiro. Campos - Estado do Rio. Trans-
Senhor Director dos Serviços Industriais do Estado
co. Ofício - Um - mil vinte e sessenta e dois.
Dose de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinq-
sete ano trinta e quatro. Dose de Setembro, dia
tegral - Processo doze mil novecentos e sessenta e
de mil novecentos e trinta e cinco, ao seguinte -
quinhentos e sessenta e dois, de dose de Dezembro
medlante ofício desta Secretaria, número um - mil
lho, que determinou a reintegração do trabalha-
primento ao Acréscimo do Conselho Nacional do Tra-
cionalos formam notícias para dar integral cum-
so item b), constatet que os serviços estão men-
sares - Director General da Secretaria. Em reação
mante. Atenciosas saudações. (Assinado) Oswaldo -
certificando do tempo de serviço integral do recla-
assunto em apreço, e, bem assim, seja remetido o
ta Secretaria as necessárias informações sobre o
reclame, solicitando-vos sejam prestadas a es-
Departamento, incluso vos remeto uma cópia da citada
des Barroso reclamado a este Conselho contra essa
pos - Estado do Rio de Janeiro. - Havendo Artisti-
cos Industriais do Estado do Rio de Janeiro. Cam-
tro. Ofício - Um - Onze. Senhor Director dos Servi-
ços de Janeiro de mil novecentos e trinta e qua-
novecentos e sessenta e sete - Ano trinta e quatro.
Secretaria, do teor seguinte: Processo - dose mil
Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, desto

fls 59
H.A.

serviços dessa Repartição. Outrossim, fica essa Repartição notificada para, dentro do prazo regulamentar, dar cumprimento a decisão dêste Conselho que foi no sentido de determinar a readmissão daquêle empregado nos serviços, caso ainda não tenha sido, com todas as vantagens legais. Saudações -

(Assinado) Oswaldo Soares - Diretor Geral da Secretaria; finalmente, quanto ao item c), segundo se verifica dos referidos autos, não houve, por parte dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, interposição de embargos à resolução do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a reintegração de Aristides Barroso, tendo transitado em julgado a referida decisão a qual foi publicada no "Diário Oficial" de vinte de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. - Nada mais sendo pedido, eu,

Escrivário da Classe "G" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, extraf a presente certidão que vai datilografada por

Auxiliar de Escrita de Primeira Classe Contratado, e datada e assinada pelo Diretor de Secção, Bacharel Alvaro Gómez sobre estampilhas Federais no valor de vinte e quatro mil e seiscentos reis inclusive o Selo da Educação.

B. 6\$000

R. 17\$200

F. 1\$200

E. \$200

24\$600

Rio 14/4/35.



fl 53
fl 54

Recebi a certidão.

Em 17-4-39
W. Daudzodas

Tudo fôdo cumprido e
despacho do Sr. Presidente, de
fl 53, fann que o processo
pôde ser arquivado.

Agradecemos ao Sr. Presi-
tor.

Em 19-4-39
Maria da
Gestão

fl 23/4/39

✓ Considerações do Sr. Presidente.

Rio, 27-4-39.

Agradecemos
o Sr. Presidente

Agendando.

Em Rio 29/4/39
François Dauzodas
Presidente

1.º Saccão.

fl 23/4/39

Maria da
Gestão

Recebido na 1.ª Saccão em 5-1-39

Agende-se. fl 53.

Maria da
Gestão

Campito 8-V-39
Mazatlan "C"